

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

LEI Nº 552/2011

Dispõe sobre autorização para aquisição de Imóvel.

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mucurici aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Alcides Concas Bandeira, CPF Nº 070.640.227-88, uma área de terreno rural, situada no lugar denominado "Córrego do Itaúnas" neste Município de Mucurici, medindo 46.3252m², desmembrada de uma área maior que mede 242.000 m², constante do registro/matricula no CRI de Mucurici/ES, sob o nº 4/627, fls. 27 do Livro 2-3, em 11/07/91, limitando pelos seus diversos lados com os outorgantes vendedores, Distrito (sede) de Itabaiana, Edvaldo Pereira e José Rocha de Souza, pelo valor de R\$ 66.998,96 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), nos termos da avaliação prévia realizada pelo município.

Art. 2º - O imóvel citado no art.1º será destinado às obras da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Será utilizado a dotação 040002.2678200081.023.3449061.00000, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Orçamento-Programa de 2011, e caso necessário, o PPA 2010/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

Art. 4º - Não havendo acordo com o proprietário em relação ao valor avaliado pelo município, a área será desapropriada, ficando o Município de Mucurici autorizado a pagar o valor determinado pelo Poder Judiciário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 30 de junho de 2011.


Atanail Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL